

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	2
TERMO DE FOMENTO.....	3
PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL.....	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	4

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 029, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, abaixo discriminados até a data de 31/03/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 2024.00543-3 de 15/01/2024.

Mat.	Nome	Cargo
5831-9	Alan Kardec da Cunha Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais
6102-6	Antônio da Silva Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais
6026-7	Antônio M. De Souza Madeira	Auxiliar de Serviços Gerais
6027-5	Carlos Luís da Silva Costa	Auxiliar de Serviços Gerais
6021-6	Edivaldo Quirino	Auxiliar de Serviços Gerais
6349-5	Juliano Ramos Caloy	Auxiliar de Serviços Gerais
6233-2	Lara de O. Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
6028-3	Mauro de Lima Barbosa Júnior	Auxiliar de Serviços Gerais
5615-4	Nicodemos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
6023-2	Paulo Cesar Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
6103-4	Paulo Junior de Souza Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de janeiro de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 009/24, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 238/20, de 30/08/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, o inteiro teor da Portaria nº 004/24, de 12/01/2024, nos seguintes termos.

Art. 2º- CONCEDER 60 (sessenta) dias, Férias Regulamentares, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
1797-3	Adriano de Almeida Ribeiro	2021/2022 e 2022/2023	15/01/2024 a 14/03/2024

ARTIGO 3º, Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 18/01/2024.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 010/24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2024.00685-1**, de **19/01/2024**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 06/01/2024 e término em 10/01/2024**, ao(à) servidor(a) **Elida Rosa Jacomino**, matrícula nº 5874-2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA 23/01/2024.

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ E PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRACEMA - RJ - APAE, QUE TEM POR OBJETO A EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NO MUNICÍPIO;

PROCESSO NÚMERO: 2023.12636-8

PARTÍCIPIES: Município de Miracema/RJ, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares nº 131, Bairro centro, na cidade de Miracema, inscrito no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miracema, CNPJ nº 298917770001-75, com sede na Rua Barroso de Carvalho, nº 79, Fundos, Bairro Centro, CEP 28.460-000

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017 firmado entre as partes durante o período de 12 meses, a partir de 02 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº 2023.12636-8, e encontra amparo legal na Lei Federal no 13.019/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Natureza 3.3.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros - Programa de Trabalho 0206123.650.208.224.20 00.3.3.90.39 - Fonte de Recursos 540 Fundeb 40%;

PRAZO: 12 (doze) meses;

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023

SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros como Representante do Município de Miracema/RJ e Celestino Alberto Tostes Sales como Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miracema (APAE)

PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA E A EMPRESA VIVIAN BARBOSA OLIVEIRA

PROCESSO NÚMERO: 2023.05622-6

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, inscrito no CNPJ sob nº 29.114.121/0001-46

PERMISSIONÁRIO: VIVIAN BARBOSA OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.408.420/0001-75

OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o USO DO IMÓVEL PÚBLICO correspondente ao direito real de uso de terreno municipal situado na Rua Deodato Linhares, bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 451,21m², conforme memorial descritivo nos autos do processo 2023.05622-6.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Permissão de Uso se regerá pelos dispostos na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Municipal 2.106, de 18 de setembro de 2023, bem como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio municipal.

PRAZO: De acordo com a legislação aplicável, a presente Permissão de Uso é concedida ao PERMISSIONÁRIO em caráter eminentemente precário, ficando ajustado, entretanto, que, sem prejuízo dessa precariedade, expressamente reconhecida pelo PERMISSIONÁRIO, não poderá a utilização



efetiva do IMÓVEL exceder a 10 anos, exceto por conveniência entre as partes, contados a partir da publicação do presente termo, valendo esta última como termo inicial de vigência.

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023

SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros como Representante do Município de Miracema/RJ e Vivian Barbosa Oliveira como Representante do Permitente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 76, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais, após aprovação junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e considerando autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998, institui e delibera sobre a Política de Educação Integral em atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral, no Sistema Público Municipal de Ensino do Município de Miracema/RJ – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.0005/2014), no Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.602/2015) e no PCR – Plano de Carreiras e Remunerações Municipal – Lei 1.808/18;

Considerando o art. 7º da Lei 1.808/18 no § 1º -As atribuições específicas de cada uma das categorias profissionais previstas neste artigo serão definidas em resolução própria, cuja competência fica delegada a Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as Legislações definidoras já existentes.

DELIBERA:

Art. 1º -Fica estabelecido as atribuições específicas de cada uma das categorias profissionais do cargo de Professor:

a) PROFESSOR I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – qualificado para regência de turma da Educação Infantil.

Exigência: Possuir ensino médio curso Normal completo (formação de Professores -magistério), Normal Superior ou Pedagogia.

Atribuições: Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens; Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito; Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes; Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes; Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis. Garantir a segurança das crianças na unidade educacional; Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças.

b) PROFESSOR II – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO – qualificado para regência de turma de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;

Exigência: Possuir ensino médio curso Normal completo (formação de Professores -magistério), Normal Superior ou Pedagogia.

Atribuições: Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos; Participar do planejamento curricular da escola; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em

consonância com a coordenação pedagógica; Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional.

c) PROFESSOR III – 2º SEGMENTO – qualificado para planejar e ministrar aulas de acordo com sua área específica no Ensino Fundamental de Segundo Segmento – 6º ao 9º ano;

Exigência: Possuir Licenciatura em área específica.

Atribuições: Planejar e ministrar aulas de acordo com sua área específica, transmitindo os conteúdos teórico-práticos através de explicações, dinâmicas de grupo e etc, realizar avaliação de seus alunos e efetuar toda a escrituração pertinente de suas atividades pedagógicas, bem como demais tarefas afins.

d) PROFESSOR MÚSICO INSTRUTOR – qualificado para ministrar aulas de teoria musical, prática instrumental e harmonia musical, na Escola de Música ou nas Unidades Regulares de Ensino.

Exigência: Possuir Licenciatura em Música.

Atribuições: Integrar as diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica em consonância com as diretrizes gerais; elaborar e executar a programação do componente curricular onde atua, levando em consideração a interdisciplinaridade, por meio de reuniões pedagógicas; elaborar programação do componente curricular em acordo com os demais professores da mesma disciplina, de modo a assegurar um consenso na forma e conteúdo ministrados em cada série; elaborar e executar a programação referente ao plano de aula, tanto prática, como teórica e de atividades afins; apresentar sugestões para aquisição de material didático-pedagógico; participar das reuniões técnico-pedagógicas, administrativas e do conselho de classe, quando se fizer necessário; colaborar e participar das atividades escolares; manter-se consciente do seu papel educador, sendo responsável pela utilização e cuidados no manuseio dos instrumentos, acessórios e materiais utilizados na prática musical; avaliar os alunos continuamente; apresentar e discutir os resultados das avaliações do desempenho escolar dos seus alunos; documentar os resultados em impressos próprios; analisar e propor mudanças pedagógicas; reunir-se com pais e responsáveis.

e) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – qualificado para ministrar aula para alunos com necessidades especiais da Educação Infantil e de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Ensino Regular Noturno e Educação Especial;

Exigência: Possuir Pedagogia com pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em área da Educação Especial e Inclusiva – Educação Especial, Educação Inclusiva, Libras, demais áreas das deficiências e transtornos.

Atribuições: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade, entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos promovendo autonomia, atividade e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria 013/2017